REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
2º MICROFILME NÚMERO
011245

ESTATUTO SOCIAL DA

ASSOCIAÇÃO RESGATE DOS VALORES HUMANOS - AREVAH

DA DENOMINAÇÃO E DA SEDE

ARTIGO 1º

ASSOCIAÇÃO RESGATE DOS VALORES HUMANOS é uma pessoa jurídica de direito privado, sem finalidades econômicas, com duração por tempo indeterminado, de âmbito nacional, com sede na Rua Giuseppe Tosi, 223, Jardim Andréa Demarchi, no município de São Bernardo do Campo, estado de São Paulo, CEP 09820-440, organizada nos termos da Constituição Federal, das novas regras do Código Civil – Lei n° 10406 de 10/01/2002, da Lei nº 9.790/99 e do Decreto nº 3.100/99, no que couber, e nas leis subseqüentes e reger-se-á por este Estatuto e legislação pertinente, doravante denominada simplesmente pela sigla, **"AREVAH"**.

DOS FINS

ARTIGO 2º

A **AREVAH** tem por finalidade a promoção da cidadania, da melhoria da qualidade de vida, da ética, da paz, da democracia, dos direitos humanos e de outros valores universais, a promoção do Esporte, da Cultura, das Artes, a promoção do voluntariado, a promoção, a proteção e a defesa da família, da infância, da adolescência, da juventude e da terceira idade, a promoção e defesa do meio sócio-ambiental, por meio de ações, projetos, campanhas, obras, eventos, cursos, oficinas, palestras, programas, escolas e atividades diversas, objetivando o desenvolvimento humano de forma integral e em sentido amplo pela interação, inter-relação, integração e a inclusão social de pessoas das várias faixas etárias, principalmente daquelas em situação de vulnerabilidade psicológica, econômica e/ou social e dos portadores de necessidades especiais.

ARTIGO 3º

Para o desenvolvimento e a realização de suas finalidades e objetivos sociais, a **AREVAH** poderá utilizar-se de todos os meios permitidos em lei, tais como:

a) Promover, incentivar o **ESPORTE**, em seus vários segmentos e modalidades, ou seja, o esporte de participação (lazer), o esporte de competição (alto rendimento), a recreação como meio de interação, inter-relação, integração e inclusão social, através de atividades, projetos, programas, campanhas, eventos e ações diversas;

b) Promover, incentivar as **ARTES**, em seus vários segmentos artísticos, como meio de interação, inter-relação, integração e inclusão social, através de atividades, programas, projetos, campanhas, eventos e ações diversas;

c) Cooperar, incentivar, contribuir, conscientizar por todas as formas e meios quanto ao papel fundamental que tem o Esporte e a Cultura na formação e desenvolvimento de crianças e jovens;

d) Criar e/ou gerir e/ou supervisionar e/ou apoiar e/ou fazer convênios e/ou até parcerias com escolas e/ou oficinas de Esporte, em quaisquer segmentos ou modalidades esportivas bem como criar e/ou gerir e/ou supervisionar e/ou apoiar escolas e oficinas de Artes;

e) Promover, organizar, realizar, apoiar, gerir, ministrar cursos de capacitação voltados para os vários segmentos e modalidades esportivas e culturais;

Scanned with CamScanner

2º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
MICROFILME NÚMERO
011245

f) Promover, organizar, realizar, participar, apoiar, gerir congressos, simpósios, seminários, palestras, oficinas, festivais, mesas redondas, conferências e eventos diversos sobre Esporte e Cultura e a inter-relação entre esporte, cultura, saúde e educação;

g) Formatar, propor, gerir centros de formação de atletas e centros de artes, em quaisquer modalidades e/ou segmentos esportivos ou artísticos;

h) Pleitear, gerir, administrar quaisquer recursos públicos e privados, nacionais ou internacionais, para os projetos, ações, programas e atividades diversas, organizadas, desenvolvidas e/ou geridas pela **AREVAH**, bem como aqueles advindos pelas leis de incentivos ao Esporte, à Cultura e áreas correlatas;

i) Estimular, promover, divulgar, incentivar a prática da cidadania e respectivo direito ao desenvolvimento físico, intelectual, moral, espiritual e social pela recreação, pela educação, pelo esporte de participação (lazer) e/ou e competição (alto rendimento) e pelas Artes.

j) Promover, divulgar, produzir, gerir projetos, programas, planos de ações, na área do Esporte e/ou da Cultura, visando a geração de emprego e de renda;

k) Propor, realizar, firmar convênios com universidades, faculdades, centros de formação de atletas, escolas, organizações sem fins econômicos que tenham objetivos afins;

l) Participar e/ou veicular artigos, sites, programas na mídia eletrônica (Internet), em radio ou Tv´s nas áreas de atuação da associação;

m) e quaisquer outras atividades necessárias e convenientes à realização e consecução da sua finalidade social.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **AREVAH** poderá dedicar-se às quaisquer atividades, desde que permitidas por lei, podendo fazê-las pela execução direta e/ou por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou por meio da prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins econômicos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

ARTIGO 4º

Poderá ainda a **AREVAH** prestar serviços de consultoria técnica e/ou comercializar produtos decorrentes de projetos desenvolvidos pela entidade, fazendo-os em expressa obediência à legislação pertinente, objetivando aumentar a receita da instituição e consecução de sua finalidade social.

ARTIGO 5º

Além disso, no desenvolvimento de seus objetivos sociais, a **AREVAH** poderá promover ações, programas, eventos, projetos e prestar serviços de assistência social, em sentido amplo, gratuitos; não fazendo distinção alguma quanto à raça, cor, sexo, orientação sexual, condição social, credo político ou religioso e quaisquer outras formas de discriminação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A gratuidade aplicada pela **AREVAH** será realizada dentro dos critérios e requisitos a serem estabelecidos pela Diretoria e terão como parâmetros, dentre outros, os determinados pelas normas que regulam as entidades beneficentes de assistência social.

ARTIGO 6º

A **AREVAH** poderá ainda para atingir seus objetivos sociais, celebrar contratos, convênios, termos de parcerias e outros acordos com o Poder Público, organizações privadas e organismos nacionais e internacionais.

ARTIGO 7º

Scanned with CamScanner

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
MICROFILME NÚMERO
011245

A **AREVAH** poderá se organizar em tantas unidades quantas forem necessárias a critério da **DIRETORIA**, podendo inclusive instalar unidades de prestação de serviços, filiais, sub-sedes em todo o território nacional.

DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 8º

A **AREVAH** contará com um número ilimitado de associados, podendo filiar-se, pessoas físicas, sem impedimentos legais, maiores de 18(dezoito) anos. A **AREVAH** disporá das seguintes categorias de associados:

a) **Associados Fundadores**: assim considerados aqueles presentes à Assembléia de Constituição da **AREVAH** e que assinaram a respectiva ata, levada a registro; têm direito de voto;

b) **Associados Honorários**; aqueles que por relevantes serviços prestados ou qualquer outra forma de contribuição a **AREVAH** sejam indicados pela Diretoria. Não tem direito a voto.

c) **Associados Efetivos**: assim considerados as pessoas, que manifestarem interesse em se associar a **AREVAH** devendo, entretanto, seus pedidos estarem em concordância com os termos do Regimento Interno. Não tem direito a voto

DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

ARTIGO 9º

A admissão dos associados, nas categorias previstas na cláusula anterior, se dará de acordo com as regras do Regimento Interno e os interessados deverão expressar sua vontade de associar-se a **AREVAH,** preenchendo ficha de proposta de admissão, especialmente criada para esse fim. A ficha do pedido de admissão deverá vir acompanhada da indicação de um (1) associado e/ou de um dos membros dos órgãos que compõem a **AREVAH**, a qual será submetida às regras do Regimento Interno e das disposições estatutárias para a aprovação do pedido de filiação.

DO PEDIDO DE DEMISSÃO DE ASSOCIADO

ARTIGO 10º

É direito do associado pedir sua demissão do quadro associativo quando julgar necessário, devendo, entretanto, fazê-lo por escrito, encaminhando referido pedido ao escritório-sede da **AREVAH**, que remeterá à **DIRETORIA,** que tomará ciência e determinará o desligamento do associado e a baixa respectiva nos registros da **AREVAH.**

DA EXCLUSÃO DE ASSOCIADO

ARTIGO 11

A exclusão do Quadro de Associados da **AREVAH** se dará nos seguintes casos:

a) Grave violação das disposições estatutárias e/ou do Regimento Interno;
b) Difamar a **AREVAH**, seus membros, associados ou objetivos;

Scanned with CamScanner

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
MICROFILME NÚMERO
2º 011345

c) Atividades que contrariem decisões de Assembléias;
d) Prática de atos ilícitos e imorais.

PARÁGRAFO ÚNICO: À perda da qualidade de associado será indicada pela Diretoria e referendado pela Assembléia Geral, no entanto, ser-lhe-á assegurado ao associado o direito de defesa e de recurso perante a Assembléia Geral que apreciará a questão e decidirá de acordo com Regulamento Interno e disposições estatutárias.

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 12

Os deveres dos associados consistem nas seguintes condições:

a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno;
b) Respeitar e cumprir as decisões da Diretoria e da Assembléia Geral;
c) Zelar pelo bom nome e pelos princípios e valores da **AREVAH**;
d) Defender o patrimônio e os interesses da **AREVAH**;
e) Comparecer e votar por ocasião das convocações das Assembléias Gerais;
f) Denunciar às instâncias competentes qualquer ato que possa comprometer os interesses da **AREVAH**

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 13

São **direitos** dos associados, **quites com suas obrigações sociais**:

a) Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, observando-se as condições previstas nos artigos 8º e 14 deste estatuto;
b) Pedir demissão do quadro associativo, a qualquer tempo;
c) Comparecer a quaisquer Assembléias Gerais;
d) Direito de voz e voto nas Assembléias Gerais;
e) Consultar todos os livros e documentos da associação em época própria e previamente determinada pela **DIRETORIA;**
f) Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;
g) Convocar Assembléia Geral, mediante requerimento assinado por 1/5 dos associados;
h) Apoiar, divulgar, propor eventos, programas e propostas, etc., em consonância com a finalidade social;

DOS ASSOCIADOS E DAS CONDIÇÕES DE VOTAR E SER VOTADO

ARTIGO 14

São condições **para votar e ser votado** nas Assembléias Gerais da **AREVAH**:

a) **para ser votado e votar**, deverá estar em dia com as obrigações sociais da **AREVAH**;
b) **para ser votado**, para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, deverá gozar de conceito de idoneidade e integridade e,
c) **para votar e ser votado**, deverá ser maior de 18 anos de idade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será permitido o voto mediante instrumento particular ou público de procuração nas Assembléias Gerais que forem convocadas especificadamente para as eleições e para a dissolução da **AREVAH**.

DOS MANTENEDORES

ARTIGO 15

Scanned with CamScanner

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
MICROFILME NÚMERO
011545

Para a obtenção de recursos e manutenção de suas atividades, a **AREVAH** contará com uma categoria de contribuintes denominada **MANTENEDORES**, compostos por pessoas jurídicas, com ou sem fins econômicos, ou pessoas físicas, desde que maiores de 18 anos, **que realizem contribuições ou doações de recursos materiais e/ou financeiros ou ainda que prestem serviços voluntários. Esta categoria não integra o quadro social da AREVAH**, não possuindo, seus membros, a qualidade de associados.

PARÁGRAFO 1º - A categoria de **MANTENEDORES** é composta pelas seguintes classes:

a) **CONTRIBUINTES:** Toda pessoa, física ou jurídica, que contribua, regulamente com a **AREVAH**, através da doação de valor em moeda corrente, respeitando o valor mínimo fixado pela **DIRETORIA**, admitida mediante o preenchimento e assinatura de ficha de inscrição, e aprovação pela **DIRETORIA**;

b) **ESPECIAIS:** Toda pessoa, física ou jurídica, que contribua esporadicamente com a **AREVAH**, através de doação de recursos materiais e/ou financeiros;

c) **APOIADORES:** Todas as pessoas físicas e/ou jurídicas, que participarem ativa e graciosamente das atividades da **AREVAH**, oferecendo apoio, esporádico, material e/ou executando ou prestando trabalhos e serviços, admitidos mediante o preenchimento e assinatura de ficha específica aprovadas pela **DIRETORIA**;

d) **VOLUNTÁRIOS**: Todas as pessoas físicas prestadores de serviço voluntário, admitidas pela **DIRETORIA**, que deverão respeitar a legislação específica, inclusive firmar **"TERMO DE ADESÃO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO"** e as demais normas e regras sobre o voluntariado adotadas pela AREVAH, através do **RI**.

PARÁGRAFO 2º - Deixarão de pertencer à categoria de **MANTENEDORES** todos aqueles que deixem de contribuir ou de prestar serviços voluntários por seis (6) meses consecutivos. Os mantenedores da categoria de **VOLUNTÁRIOS** poderão ser excluídos da **AREVAH** pela **DIRETORIA** na hipótese do não cumprimento dos deveres e obrigações assumidos, de infração a quaisquer normas e regras da **AREVAH** ou mesmo quando a **DIRETORIA** assim julgar conveniente e oportuno em função dos interesses gerais e sociais da associação.

PARÁGRAFO 3º: Todas as categorias de associados previstas neste Estatuto - fundadores, honorários e efetivos - poderão requerer, através do preenchimento de ficha específica, serem enquadrados na categoria de **MANTENEDORES,** todavia, há de serem esclarecidos que a categoria de Associado **MANTENEDOR** não se confunde com a categoria de associado **FUNDADOR, HONORÁRIO OU EFETIVO**, posto que existem concomitantemente e são distintas uma da outra.

DA RESPONSABILIDADE, DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇOES DOS ASSOCIADOS E DOS MANTENEDORES

ARTIGO 16

Os associados e os mantenedores não são solidária ou subsidiariamente responsáveis pelas obrigações e compromissos contraídos pela diretoria da **AREVAH**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Entretanto, os associados que eleitos vierem a ocupar cargos em quaisquer dos órgãos sociais da **AREVAH**, serão solidária ou subsidiariamente responsáveis pelas obrigações e compromissos contraídos pela **AREVAH** e responderão em casos de infração estatutária e de excesso de mandato.

ARTIGO 17

Não há entre os associados e os mantenedores direitos e obrigações recíprocas. A qualidade de associado e de mantenedor é intransmissível, não podendo ser titulares de quota ou fração ideal do patrimônio da **AREVAH**.

Scanned with CamScanner

2º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
MICROFILME NÚMERO
011145

ARTIGO 18

O associado que se desligar, pedir demissão da **AREVAH** ou for dela excluído, bem como, os mantenedores e as demais pessoas físicas e jurídicas que eventualmente tenham contribuído para a **AREVAH** com doações em bens, dinheiro ou qualquer outra espécie de contribuição ao patrimônio da **AREVAH**, inclusive seus herdeiros e sucessores, não receberão qualquer espécie de devolução, restituição ou reembolso, mesmo no caso da extinção ou dissolução da **AREVAH**.

DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

ARTIGO 19

A **ASSOCIAÇÃO RESGATE DE VALORES HUMANOS** é composta de:

a) **ASSEMBLÉIA GERAL**
b) **DIRETORIA**
c) **CONSELHO FISCAL**
d) **CONSELHO CONSULTIVO**

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 20

A Assembléia Geral é o órgão de deliberação superior da **AREVAH** é constituída pelos associados com direito de voto e poderá ser ordinária ou extraordinária.

DA COMPETÊNCIA

ARTIGO 21

As Assembléias Gerais, ordinárias e extraordinárias, terão as seguintes competências:

a) Destituir os administradores,
b) Alterar o Estatuto;
c) Eleger os administradores,
d) Ratificar os nomes indicados pela Diretoria para a categoria de Associados Honorários,
e) Apreciar, discutir e votar sobre a Dissolução e destino dos bens da AREVAH;
f) Outros assuntos de interesse da **AREVAH**.

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS – ORDINARIAS E EXTRAORDINARIAS

ARTIGO 22

A Assembléia Geral reunir-se-á ordinária e extraordinariamente.

PARÁGRAFO 1º – Ordinariamente, 1 (uma) vez por ano sendo denominada **Assembléia Geral Ordinária – AGO**, para apreciar, discutir e votar a Prestação das Contas.

PARÁGRAFO 2º - Ordinariamente, de 3 (três) em 3 (três) anos, para eleição dos membros da **DIRETORIA** e do **CONSELHO FISCAL**.

Scanned with CamScanner

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
MICROFILME NÚMERO
2º 011245
28 05 13

PARÁGRAFO 3º- Extraordinariamente, sendo denominada **Assembléia Geral Extraordinária – AGE, por convocação, sempre que for necessário.** Será convocada pelo Diretor Presidente em exercício e na ausência ou na falta dele, pelo Conselho Fiscal e ainda, por convocação feita por um 1/5 (um quinto) dos associados, que subscreverão e especificarão os motivos da promoção da Assembléia Geral, obedecendo, para tanto, **a forma da convocação prevista no artigo 23,** subseqüente.

DA CONVOCAÇÃO DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

ARTIGO 23

A convocação acontecerá com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por edital afixado na sede da **AREVAH,** podendo ainda, a critério da **DIRETORIA,** virem a ser utilizados outros meios de divulgação. Por aclamação ou indicação dos presentes, será eleito o presidente da Assembléia Geral, que convidará qualquer um dos associados presentes, para secretariá-lo. Da Assembléia Geral deverá ser lavrada ata, constando a nomes e assinaturas do presidente, do secretário da AG e dos associados presentes. Os critérios para registro de atas de AG serão definidos no Regimento Interno.

PARÁGRAFO 1º – Para as deliberações previstas nas alíneas **"a", "b"** e **"f"** do artigo 21, que são da competência privativa da Assembléia Geral, deverá ser convocada uma Assembléia Geral específica, devendo ser observado **em primeira chamada** e **em segunda chamada,** meia hora depois da primeira, **com número mínimo de 10 (dez) associados, devendo o quórum para deliberação deverá ser da maioria simples dos associados presentes.**

PARÁGRAFO 2º– Para as deliberações previstas nas demais alíneas no artigo 21 supra, em primeira e segunda chamada, meia hora depois da primeira, **com número mínimo de 5(cinco) associados,** devendo **o quorum para deliberação ser da maioria simples dos associados presentes.**

DA DIRETORIA

ARTIGO 24

A Diretoria da **AREVAH** é o órgão que delibera e executa a administração e a gestão da Associação e será composta de quatro (4) membros efetivos, assim discriminados: **1 (um) Diretor-Presidente, 1 (um) Diretor Vice-Presidente, 1 (um) Diretor-Secretário, 1 (um) Diretor Tesoureiro.** A **DIRETORIA** reunir-se-á no mínimo uma vez por ano, com o mínimo de três (3) membros, convocada pelo Diretor Presidente e, extraordinariamente, a qualquer tempo, pelo Diretor Presidente ou por convocação da maioria de seus membros, sendo que essa convocação poderá ser feita por correspondência eletrônica (e-mail), ou pelo correio e excepcionalmente, pelo telefone. Da reunião se lavrará ata.

ARTIGO 25

Compete à **DIRETORIA**:

a) Dirigir a **AREVAH** de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da **AREVAH** e dos associados;
b) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, e as demais decisões da Assembléia Geral;
c) Elaborar o orçamento anual;
d) Apresentar à Assembléia Geral na reunião anual o relatório de sua gestão, e prestar contas referentes ao exercício anterior;
e) Indicação, nomeação e posse de pessoas para a composição do Conselho Consultivo;
f) Reunir-se, por ato de convocação, de todos os membros e pelo voto da maioria, para decidir a respeito de casos como: aquisição, alienação, venda ou doação dos bens móveis e imóveis, direitos e valores adquiridos, recebidos ou arrecadados pela **AREVAH**, levando-os à Assembléia Geral para apreciação,

Scanned with CamScanner

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
2º MICROFILME NÚMERO
011245

discussão e votação da mesma;
g) Elaboração do Regimento Interno.

DO DIRETOR–PRESIDENTE

ARTIGO 26

Compete ao Diretor Presidente:

a) Representar a Associação ativa e passivamente, inclusive em juízo ou fora dele;
b) Representar e defender os interesses de seus associados;
c) Superintender, organizar e dirigir todas as atividades da **AREVAH** e dos setores, departamentos, unidades, filiais, se criadas e mantidas, coordenando o trabalho dos demais membros da Diretoria, enfim conduzir todas as atividades da instituição para o cumprimento do presente Estatuto;
d) Convocar e presidir as reuniões da **DIRETORIA** e do **CONSELHO CONSULTIVO;**
e) Convocar Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
f) Juntamente com qualquer membro da **DIRETORIA**, de preferência, com o Diretor Tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis e tudo o mais que for necessário para o bom e regular funcionamento da **AREVAH**;
g) Usar as prerrogativas do voto de qualidade (Minerva), quando necessário;
h) Atribuir funções aos voluntários e associados;
i) Contratar, demitir empregados;
j) Contratar e rescindir contratos com empresas e/ou pessoal especializado, organizações técnicas e tudo o mais que for necessário, observando-se para tanto as regras de salários e serviços do local da contratação, assinando referidos documentos em conjunto com qualquer membro da Diretoria; de preferência, com o Diretor Tesoureiro,
k) Delegar poderes e constituir procuradores, inclusive, com cláusulas "*ad judicia* e *"et extra"*, para o fim que julgar necessário; mediante a outorga do instrumento público de procuração específico e com prazo expressamente determinado, que deverá ser outorgada em conjunto com qualquer membro da **DIRETORIA**, de preferência, com o Diretor Tesoureiro,
l) Enfim, poderá exercer todas as atribuições de sua competência, por força da lei e deste Estatuto, para o regular e bom funcionamento da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os procuradores constituídos pelo representante legal da **AREVAH,** não poderão assinar avais, alienações, prestar garantias reais, nem fidejussórias, seja a quem for, nem requerer empréstimos de qualquer natureza em nome da Instituição.

DO DIRETOR VICE- PRESIDENTE

ARTIGO 27

Compete ao Vice-Presidente:

a) Substituir o Diretor Presidente, em suas ausências, impedimentos, vacâncias;
b) Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, podendo exercer outras funções, desde que determinadas expressamente por ele;
c) Assinar documentos em conjunto com o Presidente, quando necessário for e nos casos previstos no artigo 26 anterior.

DO DIRETOR SECRETÁRIO

ARTIGO 28

Compete ao Diretor Secretário:

Scanned with CamScanner

RCPJ 2º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS MICROFILME NÚMERO 011245
28 05 13

a) Redigir, lavrar e assinar juntamente com o Diretor Presidente ou quem o substituir nesta tarefa, as atas das reuniões da Diretoria e em caso de força maior, será substituído por outro membro da Diretoria;
b) Assinar documentos em conjunto com o Presidente, quando necessário for e nos casos previstos no artigo 26 supra;
c) E ainda desempenhar outras atribuições que a própria função exigirá para a consecução da finalidade e objetivos sociais.

DO DIRETOR TESOUREIRO

ARTIGO 29

Compete ao Diretor Tesoureiro:

a) Movimentar contas correntes e de aplicações financeiras em conjunto com o Diretor Presidente;
b) Fiscalizar e acompanhar as contas e previsões orçamentárias,
c) Assinar documentos em conjunto com o Presidente, quando necessário for e nos casos previstos no artigo 26 supra;
d) E ainda desempenhar todas outras atribuições que a própria função exigir para a consecução da finalidade e objetivos sociais, para o bom funcionamento da instituição.

DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 30

A **DIRETORIA** adotará ferramentas necessárias e suficientes à prática de gestão dos objetivos a que se propõe, respeitando-se a legislação pertinente à matéria, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e da ética.

PARÁGRAFO 1º - A DIRETORIA da **AREVAH** fixará as normas e procedimentos a fim de adotar a prática de gestão administrativa de que trata o ***caput*** desse artigo, visando a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório e para cumprimento, no que for aplicável e em cumprimento às disposições do artigo 4º, incisos I e II da Lei 9.790/1999.

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 31

O Conselho Fiscal é o órgão colegiado fiscalizador das atividades financeiras e contábeis da **AREVAH** e é composto por 2 (dois) membros efetivos e 1 (um) suplente. Reunir-se-á uma vez ao ano e, extraordinariamente, quando houver convocação da maioria de seus membros, e terá as seguintes atribuições;

a) Examinar os livros de escrituração da **AREVAH**;
b) Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis bem como sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade e ainda submetendo-os às Assembléias Gerais, Ordinária ou Extraordinária;
c) Requisitar ao Diretor Tesoureiro e ao Diretor Secretário, a qualquer tempo, documentos, se for o caso, as vias originais das operações econômico-financeiras realizadas pela **AREVAH** ;
d) Acompanhar o trabalho de auditores externos independentes; se for o caso.
e) Convocar **extraordinariamente** a Assembléia Geral, observando-se os ditames dos artigos anteriores a esse título.

Scanned with CamScanner

2º REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
MICROFILME NÚMERO
011245

PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho Fiscal, quando convocado pelo Presidente da **AREVAH**, reunir-se-á, em tempo hábil, para a apresentação dos relatórios que lhe são próprios como também quaisquer outros documentos para a Prestação de Contas à Assembléia Geral.

DO CONSELHO CONSULTIVO

ARTIGO 32

O **CONSELHO CONSULTIVO** é o órgão de apoio à DIRETORIA, cuja composição será de 5(cinco)membros e será formado por pessoas notoriamente reconhecidas pela associação por sua postura ética, moral e profissional e ainda por compartilharem dos princípios e valores, da visão, da missão e dos objetivos sociais da AREVAH.

PARAGRAFO 1º:O CONSELHO CONSULTIVO reunir-se-á, no mínimo, uma(1) vez ao ano, com, um mínimo, de **três (3)** membros e, extraordinariamente, quando houver convocação da maioria de seus membros ou pela DIRETORIA, com, no mínimo, três(3) de membros.

PARAGRAFO 2º: O mandato de membro do CONSELHO CONSULTIVO inicia-se na data da nomeação e posse dos seus membros pela Diretoria. Todavia, perderá a condição de membro do Conselho Consultivo aquele que se enquadrar em quaisquer das hipóteses previstas **no artigo 33**, caput e alíneas, ou vir a renunciar, por escrito, ao cargo de Conselheiro .

PARAGRAFO 3º:O CONSELHO CONSULTIVO terá o mandato de três(3) anos, devendo seus membros serem indicados, nomeados e empossados logo após a eleição da Diretoria. Da reunião da Diretoria em que foram indicados, nomeados e empossados os membros do Conselho Consultivo será lavrada a ata respectiva.

PARAGRAFO 4º: Entretanto, o primeiro mandato dos membros do CONSELHO CONSULTIVO iniciar-se-á na data da realização da ASSEMBLEIA GERAL de constituição e fundação da AREVAH, encerrando-se na mesma data dos demais membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

DO MANDATO

DA PERDA

ARTIGO 33

Perderá o mandato quaisquer membros da **DIRETORIA**, do **CONSELHO FISCAL** e do **CONSELHO CONSULTIVO**, que incorrerem em:

a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
b) Grave violação deste Estatuto;
c) Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação e justificativa ao escritório-sede da **AREVAH**;
d) Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício de cargo na **AREVAH**;
e) prática de atos ilícitos e imorais.

PARÁGRAFO ÚNICO - A perda do mandato será decidida pela Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim e comunicada pela **DIRETORIA**. Entretanto, será assegurado o amplo direito de defesa, que deverá ser encaminhada ao escritório-sede, que convocará a Assembléia Geral para apreciar e decidir o recurso.

Scanned with CamScanner

RCPJ RJ
28 2º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS 011.145

DA VACÂNCIA

ARTIGO 34

Em caso de vacância, por renúncia, impedimento, destituição de qualquer membro da Diretoria, do Conselho Fiscal, ou por qualquer outro motivo, o cargo será preenchido pelos suplentes respectivos.

PARÁGRAFO 1º - O pedido de renúncia poderá ser feito a qualquer tempo e se dará mediante comunicação, por escrito, encaminhada ao escritório-sede da **AREVAH**, pessoalmente ou por via correio com aviso de recebimento, endereçada a pessoa do Diretor Presidente.

PARÁGRAFO 2º - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria ou do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, qualquer um dos associados terá o direito de convocar a **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, nos termos dos Artigos 21 a 23 deste Estatuto e concomitantemente constituirá uma comissão temporária, que administrará interinamente a **AREVAH** até a realização das eleições. Estas serão convocadas imediatamente após a ciência de renúncia dos membros acima referidos, e, realizadas dentro de 30 (trinta) dias após data de sua convocação.

DA REMUNERAÇÃO

ARTIGO 35

Os membros da **DIRETORIA**, do **CONSELHO FISCAL** e do **CONSELHO CONSULTIVO** não perceberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas na **AREVAH**, salvo na hipótese prevista no artigo 47 do presente estatuto.

DAS ELEIÇÕES

ARTIGO 36

As eleições bem como as formas de apuração, serão realizadas em conformidade com as **regras determinadas no Regimento Interno** da **AREVAH**.

ARTIGO 37

As eleições para a composição da Diretoria e do Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, transcorridos três (3) anos da data da última **ELEIÇÃO**.

PARÁGRAFO 1º: A Diretoria deverá ser composta por uma chapa completa de candidatos que será submetida à Assembléia Geral.

PARÁGRAFO 2º: Os candidatos ao Conselho Fiscal deverão, individualmente, apresentar a sua candidatura à Assembléia Geral.

PARÁGRAFO 3º: Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal poderão ser reeleitos.

PARÁGRAFO 4º: Os candidatos aos cargos de **DIRETORIA**, do **CONSELHO FISCAL**, deverão pertencer ao quadro social da **AREVAH** há pelo menos 12 (doze) meses consecutivos, estarem quites com suas obrigações sociais, não terem impedimentos legais e estarem com sua inscrição regular perante a Receita Federal.

Scanned with CamScanner

RCPJ RJ

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS MICROFILME NÚMERO 011245

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ARTIGO 38

A prestação de contas da **AREVAH** deverá observar:

a) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer associado e cidadão;
c) A prestação de contas de todos os recursos e bens, de origem pública e se houverem, e ainda, se foram recebidos, será feita conforme determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 39

O patrimônio da **AREVAH** será constituído de bens móveis e imóveis, direitos e valores pela mesma adquiridos, recebidos ou arrecadados sob a forma de doação, legados, subvenções, auxílios ou qualquer outro meio lícito e deverá ser administrado e utilizado exclusivamente para cumprimento e consecução das suas finalidades sociais.

DAS FONTES DE RECURSOS

ARTIGO 40

Constituem fontes de recursos da **AREVAH**, para manutenção e desenvolvimento de suas atividades:

a) Doações, legados, subvenções, contribuições de associados e mantenedores e o produto de atos lícitos de liberalidade dos associados, dos mantenedores e de terceiros;
b) Cursos de treinamentos e cursos profissionalizantes para angariar fundos necessários à consecução dos objetivos da **AREVAH**, realizados no país e/ou no exterior;
c) Campanhas, programas, projetos, eventos e atividades para angariar fundos necessários à manutenção e desenvolvimento dos objetivos da **AREVAH** realizadas no país e/ou no exterior;
d) Taxa de matrículas, de mensalidades, de anuidades, enfim, quaisquer taxas cobradas pela prestação de serviços correlatos,
e) Bazares e feiras em geral, sorteios; leilões, eventos esportivos culturais, realizados no país e/ou no exterior;
f) Prestação de serviços diversos, produção e/ou comercialização e/ou distribuição de produtos decorrentes de atividade meio, para a obtenção de receita para a associação, inclusive licenciar marca e direitos autorais;
g) Edição, publicação e distribuição e comercialização de livros, revistas, jornais, folhetos, etc., decorrentes de atividade meio para a obtenção de receitas para a **AREVAH**, no país e no exterior,
h) Contratos, convênios, termos de parcerias e/ou de gestão;
i) Recursos provenientes do Poder Público;
j) Receitas patrimoniais e financeiras, e outras receitas obtidas através de quaisquer outras atividades lícitas desenvolvidas pela **AREVAH.**

PARAGRAFO 1º - A **DIRETORIA** poderá rejeitar as doações e legados que contenham encargos ou gravames de qualquer espécie ou ainda, que sejam contrárias à sua finalidade e objetivos sociais, à sua natureza ou à lei.

ARTIGO 41

Scanned with CamScanner

RCPJ 2º REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS MICROFILME NÚMERO 011045

Todas as receitas e recursos ingressos na **AREVAH** serão obrigatoriamente, aplicados ou investidos na consecução de sua finalidade e objetivos sociais e institucionais e formação de seu patrimônio e, em nenhuma hipótese os resultados financeiros poderão ser distribuídos a associados, mantenedores, conselheiros, diretores, empregados, doadores, instituidores e benfeitores.

DA DISSOLUÇÃO E DOS BENS

ARTIGO 42

A **AREVAH** poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, que deliberarão, obedecendo aos seguintes requisitos:

a) em primeira chamada, deverá estar presentes, no mínimo 10 (dez) associados, sendo, pelo menos, 3 (três) membros da **DIRETORIA** da **AREVAH;**
b) em segunda chamada, meia hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 5 (cinco) associados da **AREVAH** e deliberação por a maioria simples dos associados presentes, com direito a voto.

ARTIGO 43

No caso de dissolução da **AREVAH**, por força da lei ou por deliberação de seus associados, convocados especialmente, nos termos dos artigos 20 a 23 retro citados, será feito o levantamento de todo o acervo disponível bem como das dívidas existentes e, após o pagamento dessas dívidas, todo o acervo financeiro e patrimonial serão incorporados ao patrimônio de uma outra organização ou destinados a várias organizações diferenciadas, com fins não econômicos, cujos nomes serão indicados pela Diretoria à Assembléia Geral, que apreciará e decidirá a esse respeito.

PARÁGRAFO 1º – A organização ou organizações deverão estar voltadas às mesmas áreas de atuação da **AREVAH**, devendo, entretanto, ser reconhecidas por sua idoneidade e transparência administrativa, contábil e financeira, e devidamente registrada nos Órgãos Públicos competentes.

DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

DA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIAL CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP E DA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA E CERTIFICADO DE FINS FILANTRÓPICOS E SEUS EFEITOS

ARTIGO 44

Na hipótese da **AREVAH** optar e vir a ser qualificada como **OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público** deverão ser observadas as determinações contidas nos artigos anteriores, no que couber, concomitantemente às contidas nos artigos 44 a 48, abaixo citados, em cumprimento às disposições da Lei nº 9.790/1999.

ARTIGO 45

Na hipótese da AREVAH optar e vir a receber a qualificação de **OSCIP**, para cumprimento das finalidades previstas no artigo 2º, ela dedicar-se-á às atividades descritas no artigo 3º concomitantemente com o artigo 4º supra

Scanned with CamScanner

2º REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
MICROFILME NÚMERO
011245

mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio das doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins. (Art. 3º, parágrafo único, da Lei 9.790/1999)

ARTIGO 46

Se a **AREVAH** receber o certificado correspondente ao seu enquadramento como **OSCIP** por conta da qualificação na Lei nº 9.790/99 e outras legislações correlatas, estará impedida de concorrer ou manter a Declaração de Utilidade Pública e o Certificado de Fins Filantrópicos obtidos até então, vez que esses títulos não podem ser cumulados com o título de **OSCIP**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Entrementes nos casos de falta, ausência ou perda da qualificação como **OSCIP**, a **AREVAH** poderá reivindicar a Declaração de Utilidade Pública e outras, a que faz jus, para viabilidade e cumprimento dos seus objetivos sociais.

ARTIGO 47

Caso a **AREVAH** vier a requerer, oportunamente, a qualificação na Lei nº 9.790/99 e leis correlatas, e vier a obter o título de **OSCIP - Organização da Sociedade Civil de Interesse Público** e, em recebendo-o, os membros se reunirão em Assembléia Geral, observando-se os ditames dos artigos 20 a 23 desse estatuto e poderão instituir remuneração aos administradores(Diretoria) que atuem efetivamente na gestão executiva bem como para aqueles que prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação. (Artigo 4º, Inc. VI da Lei 9790/199)

ARTIGO 48

No caso da qualificação da **AREVAH** como **OSCIP**, há que ser previsto a possibilidade da realização de auditorias, por auditores externos independentes além da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em Regulamento, nos termos do artigo 4º e respectivas alíneas da Lei 9.790/1999.

ARTIGO 49

Na hipótese da perda pela AREVAH da qualificação como **OSCIP**, instituída pela Lei nº 9.790/99 ou ainda **na *hipótese de dissolução da AREVAH***, *observados os ditames do* ***artigo 42*** *supra citado, o respectivo acervo* patrimonial disponível (líquido) e/ou adquirido, **especificadamente**, com recursos públicos durante o período em que perdurou essa qualificação deverá ser transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº. 9.790/199, com preferência que tenha as mesmas finalidades sociais da instituição. (artigo 4º. Inc. IV e V da Lei 9.790/1999)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 50

O presente Estatuto poderá ser alterado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados, fundadores e efetivos, quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei.

ARTIGO 51

O exercício fiscal terminará em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, de conformidade com as disposições legais.

Scanned with CamScanner

2º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
MICROFILME NÚMERO
011.45

ARTIGO 52

Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela **DIRETORIA** que observará, para tanto, as disposições previstas para os análogos e, não os havendo, os princípios do Código Civil e legislação pertinente.

ARTIGO 53

O presente Estatuto entrará em vigor após a sua aprovação em Assembléia Geral, publicado e registrado na forma da lei vigente, ficando revogadas todas as disposições anteriores.

ARTIGO 54

Fica ainda eleito o Foro da comarca de São Bernardo do Campo, para qualquer ação fundada neste estatuto.

São Bernardo do Campo, 07 de fevereiro de 2008.

ANTONIO ZERIO JUNIOR
Diretor-Presidente eleito

3º TABELIÃO DE NOTAS-SP

CLORINDA LETICIA L. S. AMORIM
OAB/SP 113.853

3.º TABELIÃO DE NOTAS
BEL. MATEUS BRANDÃO MACHADO
AV. SÃO LUIS, 197 - CJ 124 - CEP 01046-913
SÃO PAULO/SP - TEL/FAX: (11) 3123-4600
AA 515989

Reconheço Por Semelhança 1 Firma SEM VALOR
economico de:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CLORINDA LETICIA LIMA SILVA DE AMORIM
SÃO PAULO, 21 De maio De 2008.
Em test da Verdade.
LUIZ FERNANDO NOBRE - ESCREVENTE
Valor:R$ 2,75 - Carimbo:250004 Cart. 1064
Selo(s): 391824-AA

*VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E RASURAS

1064AA391824

3º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
LUIZ FERNANDO NOBRE
ESCREVENTE

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Riacho Grande
Av. Araguaia, 100 - Comarca de SBCampo - SP - *Oficial Bel. João Antonio Botelho de Andrade*

Reconheço por semelhança a firma supra de ANTONIO ZERIO JUNIOR, em documento sem valor econômico, e dou fé.
Riacho Grande, 21 de maio de 2008.
Em testemunho da verdade.
Belª. Solange Regina da Luz Teixeira - Escrevente Autorizada
Total: R$ 5,75 VALENDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS

0968AA073673

Scanned with CamScanner

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ASSOCIAÇÃO RESGATE DOS VALORES HUMANOS - AREVAH, estabelecida na **Praia da Bandeira, nº 563 – Apartamento 206, Ilha do Governador, CEP: 21.910-380.**

Rio de Janeiro, RJ. Portadora do CNPJ de nº 09.654.350/0001-46 Representada pelo o Diretor Presidente o **Sr (a). ANTONIO ZERIO JUNIOR** em uso de suas atribuições conforme normas do Estatuto, Cap. I Artigo. 2º Cap. II Artigo 4º II, Cap. III Artigo 5º e Cap.VI Artigos 17º, 18º V, 20º e 21º. Vêm por meio deste EDITAL. **Convocar os Associados quites com suas atribuições para á Assembléia Geral Extraordinária,** no dia **02 DE DEZEMBRO DE 2014,** em sua sede supracitada. Com horários de **1º Convocação ás 10h00min (dez horas), em 2º Convocação 10h30min (dez horas e trinta minutos)** com maioria simples dos associados presentes.

Tendo como pauta as seguintes ordens do dia:

A) CRIAÇÃO DA FILIAL / CRECHE ESFERA KIDS.
B) INCLUSÃO DE ATIVIDADE: EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE.

RIO DE JANEIRO, 30 de Outubro de 2014.

ASSOCIAÇÃO RESGATE DOS VALORES HUMANOS - AREVAH.
ANTONIO ZERIO JUNIOR.
DIRETOR PRESIDENTE.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.
ASSOCIAÇÃO RESGATE DOS VALORES HUMANOS - AREVAH.
CNPJ: 09.654.350/0001-46.

EM DOIS DE DEZEMBRO DE 2014. (02/12/2014), reuni-se conforme **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** em sua Sede **Praia da Bandeira, nº 563- APTO 206 – Praia da Bandeira - Ilha do Governador, – CEP: 21910-380. Rio de Janeiro, RJ.** A citada Assembleia foi realizada em segunda convocação às **10h30min** (dez horas e trinta minutos) com maioria simples dos associados presentes. É eleita a mesa de direção da **Assembléia Geral Extraordinária** como **Presidente da Ass. Geral Extraordinária o Sr. ANTONIO ZERIO JUNIOR** e como **Secretária da Ass. Geral Extraordinária á Sr (a). Walkiria Guilherme Zerio.** Tendo como pauta os seguintes assuntos:

A) CRIAÇÃO DA FILIAL / CRECHE ESFERA KIDS.
B) INCLUSÃO DE ATIVIDADE: EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE.

Fala o Presidente da Assembleia Geral Extraordinária: que á **ASSOCIAÇÃO RESGATE DOS VALORES HUMANOS – AREVAH** conforme CNPJ sob o nº **09.654.350/0001-46,** com registro no cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de nº 257346, expressando a necessidade de estabelecer a criação da **FILIAL NA COMUNIDADE DO BARÃO,** a mesma instituição vêm fazendo trabalho social desde 2012. Ficando assim a responsabilidade de qualificar á **ASSOCIAÇÃO RESGATE DOS VALORES HUMANOS – AREVAH COMO MANTEDORA,** estabelecida na **Praia da Bandeira, nº 563- APTO 206, Praia da Bandeira – Ilha do Governador, – CEP: 21910-380. Na qual administrará as seguintes atividades: creche (com ou sem berçário),** localizada na RUA DOUTOR BERNARDINO GOMES, Nº 280 B JARDINS DUAS PRAIAS – CEP: 21910-130 – BANCÁRIOS, RIO DE JANEIRO/RJ E **RECEBERÁ A SEGUINTE DENOMINAÇÃO: CRECHE ESFERA KIDS. Fala mais ainda que no Capítulo III Artigo 5º recebera a seguinte Inclusão: onde ler-se - A ASSOCIAÇÃO RESGATE DOS VALORES HUMANOS** tem por finalidade: (Lei 9.790/99, art.3º), execução de atividades de interesse pública, nos campos de Atender os jovens expostos aos riscos sociais, ocupando-o com assistência esportiva e educativa Oferecer treinamento esportivo gratuito para jovens de 08 a 17 ano, Preferencialmente carentes, dar oportunidades gratuitas no esporte, preparando-os para o mercado de trabalho esportivo, criando oportunidades para jovens que sonham em se tornarem atletas de nível profissional, Promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza, Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, criação de estágios e colocação de treinados no mercado de trabalho, dar assistências sociais, psicológicas, médicas e quais se fizerem necessárias, aos jovens e familiares que participam diretamente do Projeto, através de convênios e parcerias com entidades, Públicas: Federal, Estadual, Municipal e Privados afins, projetam de geração de renda para desempregados, distribuir livros e coleções infantis, com preços populares, promover á paz, cidadania, democracia e direitos humanos, cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; assistência social; educação gratuita, saúde gratuita; segurança alimentar e nutricional banco de alimentos; defesa preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; trabalho voluntário; desenvolvimento econômico e social e combate a pobreza; experimentação não lucrativa de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego, crédito, micro crédito; defesa de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita e de interesse suplementar; defesa da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias Alternativas; Produção e divulgação de Informações; conhecimentos técnicos e científicos; publicidade; inclusão digital e tecnologia da informação; fomento do esporte amador; TV e rádio comunitária educativa, qualificação, requalificação Profissional

Ficando assim aprovadas por unaminidade todas as medidas apresentadas neste documento. Que á **ASSOCIAÇÃO RESGATE DOS VALORES HUMANOS – AREVAH é responsável e mantedora desta unidade.** Com á palavra a Secretária da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** que agradecer a todos. Eu **Walkiria Guilherme Zerio,** Secretária da AGE assino e encerro á presente Ata juntamente com o Presidente da AGE e encaminho para que sejam tomadas providências legais.

Rio de Janeiro, 02 de Dezembro de 2014.

ANTONIO ZERIO JUNIOR.
Presidente da Instituição e Assembleia Geral Extraordinária.

Walkiria Guilherme Zerio.
Secretária da Assembleia Geral Extraordinária.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - CAPITAL RIO 093245 AA099732

CERTIFICO O REGISTRO SOB NÚMERO, NOME, PROTOCOLO E DATA DA FILIAL ABAIXO.

Matr. 266806 - ASSOCIAÇAO RESGATE DOS VALORES HUMANOS - FILIAL - CRECHE ESPERA KIDS - R. DR. BERNADINO GOMES,280-B,JARDINS DUAS PRAIAS,BANCARIOS

201508271539007 05/10/2015

EBCP 17204 HMZ Emol: 130,12 Tributo: 56,48

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Josef Echer
Escrevente Autorizado
CTPS 97612 Série RJ 112

O Oficial

Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

RCPJ-RJ 20/12/2021-61
EDZW60093AMJ
fl.: 1/4

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

ASSOCIAÇÃORESGATE DOS VALORE HUMANOS – AREVAH,
estabelecida na Praia da Bandeira, nº 563 – Apartamento 206, Ilha do Governador, CEP: 21910-380, Rio de Janeiro, RJ.

Portador do CNPJ de nº 09.654.350/0001-46 Representada pelo Diretor Presidente o Sr(a). ANTONIO ZERIO JUNIOR, em uso de suas atribuições conforme normas do estatuto, Cap VI ARTIGOS. 17º, 18º , ART 18º VI e 21º, CAPITULO VII ART. 22º E CAPÍTULO VIII ART.23. Vêm por meio deste EDITAL.

Convocar os Associados quites com suas atribuições para á Assembleia Geral ordinária, no dia 11 DE JUNHO DE 2021, em sua sede supracitada. Com horários de 1ª Convocação ás 10h00min (dez horas), em 2ª Convocação 10h30min (dez horas e trinta minutos).

Tendo como pauta as seguintes ordens do dia:

ELEIÇAO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL.

RIO DE JANEIRO, 01 DE JUNHO DE 2021.

ASSOCIAÇÃO RESGATE DOS VALORES HUMANOS – AREVAH
ANTONIO ZERIO JUNIOR.
DIRETOR PRESIDENTE.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

ASSOCIAÇÃO REGATE DOS VALORES HUMANOS – AREVAH

CNPJ: 09.654.350/0001-46

EM 11 DE JUNHO DE 2021. (11/06/2021), reuniu-se conforme **EDITAL DE CONVOCAÇÃO,** em sua sede Praia da bandeira, nº 563 – APTO 206 – Praia da Bandeira – Ilha do Governador- Rio de Janeiro/RJ - CEP 21910-380. A citada Assembleia foi realizada em segunda convocação às 10h30min (dez hora e trinta minutos) com maioria simples dos associados presentes. É constituída a mesa de direção da Assembleia Geral Ordinária como Presidente da Ass. Geral Ordinária O Sr. **ANTONIO ZERIO JUNIOR** e como Secretária da Ass. Geral Ordinária á Sr(a). **VALKIRIA GUILHERME ZERIO.** Tendo como pauta os seguintes assuntos:

1) **ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL**

Tendo conferido e atingido o número de participantes presentes, pelo Presidente da instituição que dar boas vindas aos participantes da AGO, logo em seguida á Secretária da AGO colocar em debates o tema da Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. O Sr. ANTONIO ZERIO JUNIOR se candidata á reeleição e formaliza chapa única com as seguintes composições e qualificações: **DIRETOR PRESIDENTE: ANTONIO ZERIO JUNIOR,** End.

– Profisão: professor – Est Civil: casado – Nacionalidade Brasileiro, Natural: SP **DIRETOR VICE – PRESIDENTE: VALKIRIA GUILERME ZERIO,** End.

– Profissão: do Lar – Est. Civil: viúva – Nacionalidade Brasileira Natural: SP **DIRETOR SECRETÁRIO: LUCIMAR DIAS BENTO ZERIO,** End.

– Profissão: Analista de sistema – Est. Civil: casada – Nacionalidade Brasileira – Natural – SP. **DIRETOR TESOUREIRO WAGNER DA SILVA HENRIQUES,** End.

– Profissão: Contador – Est. Civil Casado – Nacionalidade: Brasileiro – Natural do RJ. **CONSELHO FISCAL: MEMBRO EFETIVO CLAUDIO BARBOSA,** End.

– Profissão: comerciante – Est. Civil: Casado – Nacionalidade: Brasileira – Natural: RJ. **CONSELHO FISCAL: MEMBRO EFETIVO PATRÍCIA CRISTINA S. COSTA,** End.

Profissão Biomédica – Est. Civil: Solteira Nacionalidade Brasileira – Natural do RJ. **CONSELHO FISCAL MEMBRO SUPLENTE: ALEXANDRE BARBOSA MARINHO** End.

55 – Profissão: Supervisor de vôo – Estado Civil: casado – Nacional Brasileira – Natural RJ. A Eleição da Diretória Executiva e Conselho Fiscal foram aprovados por unanimidade dos associados presentes iniciando o **MANDATO EM 12 DE JUNHO DE 2021, TERMINANDO EM 12 DE JUNHO 2025. Declarando de desimpedimentos:** o Sr. **ANTONIO ZERIO JUNIOR** e os demais Diretores juntamente eleitos declaram que não estão incurso sem nenhum dos crimes previstos em lei, que impeçam de exercer atividades Administrativas da Instituição. Eu

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

VALKIRIA GUILHERME ZERIO Secretária da AGO encerro á apresente ata que vai assinada por mim juntamente com o Presidente da AGO e encaminho para que seja tomada providencias legal de registro.

RIO DE JANEIRO 11 DE JUNHO DE 2021

ANTONIO ZERIO JUNIOR

PRESIDENTE DA AGO

Valkiria Guilherme Zerio

VALKIRIA GUILHERME ZERIO

SECRETÁRIA DA AGO

ANTONIO ZERIO JUNIOR

PRESIDENTE ELEITO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro
CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr. 257346
202108261612366 20/12/2021
Emol: 48,79 Tributo: 16,59
Selo: EDZW 60093 AMJ
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
Verifique autenticidade em rcpjrj.com.br ou pelo QRCode ao lado
Rodolfo R de Moraes
Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ASSOCIACAO RESGATE DOS VALORES HUMANOS(00005) WAGNER DA SILVA HENRIQUES
Balancete Analítico de 01/01/2021 até 31/12/2021 Folha: 1

Descrição	Classificação	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
Ativo - [5]	[1]				
Circulante - [10]	[1-1]				
Disponivel - [15]	[1-1-01]				
Numerários em caixa - [20]	[1-1-01-01]				
Caixa - [25]	[1-1-01-01-01]	890,00	0,00	0,00	890,00
=Numerários em caixa		**890,00**	**0,00**	**0,00**	**890,00**
Banco conta movimento - [30]	[1-1-01-02]				
Bradesco - [45]	[1-1-01-02-03]	1,00	0,00	0,00	1,00
Banco Santander - [2827]	[1-1-01-02-04]	0,00	1.026.678,74	1.026.678,74	0,00
=Banco conta movimento		**1,00**	**1.026.678,74**	**1.026.678,74**	**1,00**
Aplicações - [50]	[1-1-01-03]				
Bradesco S/A. - [65]	[1-1-01-03-03]	1.770,85	0,00	0,00	1.770,85
Banco Santander - [2862]	[1-1-01-03-07]	7.426,22	323.283,92	321.272,14	9.438,00
Titulo de Capitalização - [3359]	[1-1-01-03-09]	500,00	2.000,00	1.500,00	1.000,00
=Aplicações		**9.697,07**	**325.283,92**	**322.772,14**	**12.208,85**
=Disponivel		**10.588,07**	**1.351.962,66**	**1.349.450,88**	**13.099,85**
=T o t a l - Circulante		**10.588,07**	**1.351.962,66**	**1.349.450,88**	**13.099,85**
Ativo Não Circulante - [370]	[1-2]				
Imobilizado - [435]	[1-2-03]				
Móveis e utensílios - [485]	[1-2-03-05]				
Móveis e Utensílios - [490]	[1-2-03-05-01]	5.947,20	0,00	0,00	5.947,20
=Móveis e utensílios		**5.947,20**	**0,00**	**0,00**	**5.947,20**
=Imobilizado		**5.947,20**	**0,00**	**0,00**	**5.947,20**
=T o t a l - Ativo Não Circulante		**5.947,20**	**0,00**	**0,00**	**5.947,20**
=T o t a l - Ativo		**16.535,27**	**1.351.962,66**	**1.349.450,88**	**19.047,05**

Otacilio Ferreira de Almeida
CPF:
CRC: RJ - 103777/O-2

Descrição	Classificação	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
Passivo - [680]	[2]				
Circulante - [685]	[2-1]				
Tributos e Contribuições - [790]	[2-1-05]				
Retenções de Imposto e Contribuições - [840]	[2-1-05-02]				
Imposto de Renda Retido na Fonte - de Funcionários - [845]	[2-1-05-02-01]	-34,88	162,40	182,98	-55,46
PIS - [870]	[2-1-05-02-06]	0,00	987,51	1.031,56	-44,05
INSS a recolher s/ salario e pro-labore - [3030]	[2-1-05-02-09]	-208,43	22.318,82	24.125,60	-2.015,21
=Retenções de Imposto e Contribuições		**-243,31**	**23.468,73**	**25.340,14**	**-2.114,72**
Parcelamento de Tributos e Contribuições - [885]	[2-1-05-03]				
Contribuições Previdenciárias - [920]	[2-1-05-03-07]	-1.139,46	6.101,38	6.000,00	-1.038,08
=Parcelamento de Tributos e Contribuições		**-1.139,46**	**6.101,38**	**6.000,00**	**-1.038,08**
=Tributos e Contribuições		**-1.382,77**	**29.570,11**	**31.340,14**	**-3.152,80**
Obrigações com Pessoal - [930]	[2-1-06]				
Salários - [935]	[2-1-06-01]				
Salários a Pagar - [940]	[2-1-06-01-01]	0,00	300.504,88	318.967,43	-18.462,55
FGTS a recolher - [3044]	[2-1-06-01-04]	0,00	537,38	8.252,69	-7.715,31
=Salários		**0,00**	**301.042,26**	**327.220,12**	**-26.177,86**
=Obrigações com Pessoal		**0,00**	**301.042,26**	**327.220,12**	**-26.177,86**
=T o t a l - Circulante		**-1.382,77**	**330.612,37**	**358.560,26**	**-29.330,66**
Patrimônio líquido - [1170]	[2-3]				
Prejuízos/Déficits Acumulados ou Resultado - [1325]	[2-3-03]				
Prejuízos/Déficits Acumulados - [1330]	[2-3-03-01]				
Lucros/Superávits Apurados - [1335]	[2-3-03-01-01]	-40.625,36	0,00	0,00	-40.625,36
Prejuízos/Déficits Apurados - [1340]	[2-3-03-01-02]	25.472,86	0,00	0,00	25.472,86
=Prejuízos/Déficits Acumulados		**-15.152,50**	**0,00**	**0,00**	**-15.152,50**
=Prejuízos/Déficits Acumulados ou Resultado		**-15.152,50**	**0,00**	**0,00**	**-15.152,50**
=T o t a l - Patrimônio líquido		**-15.152,50**	**0,00**	**0,00**	**-15.152,50**
=T o t a l - Passivo		**-16.535,27**	**330.612,37**	**358.560,26**	**-44.483,16**

Otacílio Ferreira de Almeida
CPF:
CRC: RJ - 103777/O-2

Descrição	Classificação	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
Receita - [1395]	[3]				
Receita Operacional / Financeira / Patrimoniais - [1505]	[3-3]				
Outras Receitas - [1690]	[3-3-04]				
Outras Receitas - [1695]	[3-3-04-01]				
Convênio SME - [3639]	[3-3-04-01-02]	0,00	0,00	626.990,50	-626.990,50
Doações - [3646]	[3-3-04-01-03]	0,00	0,00	76.916,10	-76.916,10
=Outras Receitas		**0,00**	**0,00**	**703.906,60**	**-703.906,60**
=Outras Receitas		**0,00**	**0,00**	**703.906,60**	**-703.906,60**
=T o t a l - Receita Operacional / Financeira / Patrimoniais		**0,00**	**0,00**	**703.906,60**	**-703.906,60**
=T o t a l - Receita		**0,00**	**0,00**	**703.906,60**	**-703.906,60**

Otacílio Ferreira de Almeida
CPF:
CRC: RJ - 103777/O-2

Descrição	Classificação	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
Despesas - [1705]	[4]				
Despesas - [1825]	[4-3]				
Despesas com Pessoal - [1830]	[4-3-01]				
Despesas com Empregados - [1880]	[4-3-01-02]				
Salários e Ordenados - [1885]	[4-3-01-02-01]	0,00	104.125,40	0,00	104.125,40
Pis s/ Folha de Pagamento - [1925]	[4-3-01-02-09]	0,00	1.031,56	0,00	1.031,56
=Despesas com Empregados		**0,00**	**105.156,96**	**0,00**	**105.156,96**
Despesas com Encargos Sociais - [1955]	[4-3-01-04]				
Previdência Social - [1960]	[4-3-01-04-01]	0,00	15.778,58	0,00	15.778,58
FGTS - [1965]	[4-3-01-04-02]	0,00	8.252,69	0,00	8.252,69
=Despesas com Encargos Sociais		**0,00**	**24.031,27**	**0,00**	**24.031,27**
Outras Despesas com Pessoal - [2010]	[4-3-01-08]				
Assistencia Medica - [3352]	[4-3-01-08-02]	0,00	10.519,21	0,00	10.519,21
=Outras Despesas com Pessoal		**0,00**	**10.519,21**	**0,00**	**10.519,21**
=Despesas com Pessoal		**0,00**	**139.707,44**	**0,00**	**139.707,44**
Despesas com Serviços de Terceiros - [2020]	[4-3-02]				
Remuneração por Serviços de Terceiros - [2025]	[4-3-02-01]				
Honorários Advocatícios - [2030]	[4-3-02-01-01]	0,00	5.835,88	0,00	5.835,88
=Remuneração por Serviços de Terceiros		**0,00**	**5.835,88**	**0,00**	**5.835,88**
=Despesas com Serviços de Terceiros		**0,00**	**5.835,88**	**0,00**	**5.835,88**
Despesas com Localização e Funcionamento - [2070]	[4-3-03]				
Despesas com Localização e Manutenção - [2075]	[4-3-03-01]				
Aluguel - [2080]	[4-3-03-01-01]	0,00	8.926,06	0,00	8.926,06
Água, Luz e Gás - [2095]	[4-3-03-01-04]	0,00	6.493,73	0,00	6.493,73
=Despesas com Localização e Manutenção		**0,00**	**15.419,79**	**0,00**	**15.419,79**
Despesas com Comunicação - [2170]	[4-3-03-04]				
Telefone e Telegramas - [2180]	[4-3-03-04-02]	0,00	151,44	0,00	151,44
Outras Despesas - [2185]	[4-3-03-04-03]	0,00	382,60	0,00	382,60
=Despesas com Comunicação		**0,00**	**534,04**	**0,00**	**534,04**

Otacílio Ferreira de Almeida
CPF:
CRC: RJ - 103777/O-2

Descrição	Classificação	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
Despesas com Seguros - [2210]	[4-3-03-06]				
Bens Imóveis - [2215]	[4-3-03-06-01]	0,00	4.197,47	0,00	4.197,47
Veículos - [2220]	[4-3-03-06-02]	0,00	2.306,33	0,00	2.306,33
=Despesas com Seguros		**0,00**	**6.503,80**	**0,00**	**6.503,80**
=Despesas com Localização e Funcionamento		**0,00**	**22.457,63**	**0,00**	**22.457,63**
Despesas Administrativas Diversas - [2285]	[4-3-05]				
Despesas com Contribuições e Donativos - [2310]	[4-3-05-02]				
Donativos - [2320]	[4-3-05-02-02]	0,00	16.478,00	0,00	16.478,00
=Despesas com Contribuições e Donativos		**0,00**	**16.478,00**	**0,00**	**16.478,00**
Outras Despesas - [2340]	[4-3-05-04]				
Outras Despesas - [2355]	[4-3-05-04-03]	0,00	471.114,27	0,00	471.114,27
Despesas com Convênios - [3660]	[4-3-05-04-04]	0,00	3.375,20	0,00	3.375,20
Alimentação - [3674]	[4-3-05-04-05]	0,00	67.420,24	0,00	67.420,24
=Outras Despesas		**0,00**	**541.909,71**	**0,00**	**541.909,71**
=Despesas Administrativas Diversas		**0,00**	**558.387,71**	**0,00**	**558.387,71**
=T o t a l - Despesas		**0,00**	**726.388,66**	**0,00**	**726.388,66**
Despesas Financeiras - [2405]	[4-5]				
Outras Despesas Financeiras - [2545]	[4-5-04]				
Despesas Financeiras De Encargos Sobre Tributos - [2550]	[4-5-04-01]				
Juros - [2555]	[4-5-04-01-01]	0,00	950,00	0,00	950,00
=Despesas Financeiras De Encargos Sobre Tributos		**0,00**	**950,00**	**0,00**	**950,00**
Despesas Bancarias - [3331]	[4-5-04-05]				
Despesas Bancarias - [3338]	[4-5-04-05-01]	0,00	2.004,05	0,00	2.004,05
=Despesas Bancarias		**0,00**	**2.004,05**	**0,00**	**2.004,05**
=Outras Despesas Financeiras		**0,00**	**2.954,05**	**0,00**	**2.954,05**
=T o t a l - Despesas Financeiras		**0,00**	**2.954,05**	**0,00**	**2.954,05**
=T o t a l - Despesas		**0,00**	**729.342,71**	**0,00**	**729.342,71**

Otacílio Ferreira de Almeida
CPF:
CRC: RJ - 103777/O-2

Descrição	Classificação	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual

Análise do Balancete

Ativo ---------->	19.047,05D	Passivo ---------->	44.483,16C
Despesa ---------->	729.342,71D	Receita ---------->	703.906,60C
Custo---------->	0,00D		
==========>	748.389,76D	==========>	748.389,76C
Déficit ==========>	25.436,11		

Otacilio Ferreira de Almeida
CPF:
CRC: RJ - 103777/O-2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.654.350/0001-46 MATRIZ		28/05/2008

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO RESGATE DOS VALORES HUMANOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AREVAH	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PR DA BANDEIRA	563	APT: 206 - ILHA DO ; : GOVERNADOR;

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
21.910-380	PRAIA DA BANDEIRA	RIO DE JANEIRO	RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MARKUSFS@BOL.COM.BR	(21) 3902-0910/ (21) 3495-7647

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/05/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/12/2022** às **13:04:34** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda

ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
1009828-9	09.654.350/0001-46	04/858.470/2016	04/858.470/2016	12

CONCEDIDO A

ASSOCIACAO RESGATE DOS VALORES HUMANOS
AREVAH

PARA SE ESTABELECER NO

Praia da Bandeira, 00563, APT 206, Praia da Bandeira

COM AS SEGUINTES ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

2.36.04.7 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE

COM AS SEGUINTES RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA
VEDADA A PRESTACAO DE SERVICOS NO LOCAL
VEDADO O EXERCICIO DA ATIVIDADE NO LOCAL
VEDADA A CIRCULACAO DE MERCADORIAS NO LOCAL

OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a qualsquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Códigos CNAE's: 9499-5/00

Rio de Janeiro, 07 de Julho de 2016	Deferido automaticamente conforme decreto 41827/2016